



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 2.988, DE 02 DE JULHO DE 2001.

Inclui na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, a Meta 61.15.81.483, Subvenção Social à Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor - SOGEASME.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, vigente, a seguinte meta:

61 - 15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
15.81. ASSISTÊNCIA
15.81.483. ASSISTÊNCIA AO MENOR

" Auxiliar a manutenção das atividades funcionais da Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor - SOGEASME, visando o apoio aos menores em situação de risco ".

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de julho de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.